PROJETO DE LEI 01-00409/2014 do Vereador Netinho de Paula (PC do B)

"Institui o Hip Hop como manifestação cultural na Cidade de São Paulo e concede Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Hip Hop como manifestação cultural de relevância social, e para tanto caberá ao Poder Público:

I - estimular o movimento, bem como os artistas e entidades Hip Hop;

II - incentivar a realização de manifestações, festas e bailes de acordo com as demais normas pertinentes;

III - inserir os eventos Hip Hop nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público;

IV - instigar a igualdade social, racial e cultural no movimento Hip Hop.

Parágrafo único - O Poder Público deverá incentivar as manifestações culturais relativas ao movimento Hip Hop, através da Secretaria Municipal de Educação, para o ensino infantil e fundamental, e Secretarias de Cultura e Esporte, Lazer e Recreação.

Art. 2º Ficam isentos do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, os serviços relacionados às manifestações culturais de Hip Hop, para artistas autônomos, grupos e entidades sociais que tenham inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, quando prestarem os serviços descritos na lista do caput" do art. 1º da Lei nº 13.701 de 24 de dezembro de 2.003 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A isenção referida nesta lei não desobriga o beneficiário do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, em especial de manter atualizado o Cadastro de Contribuintes Municipais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2014, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.